

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Anchieta

AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I Nº 004/2000

CONCEDE ANISTIA FISCAL

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e o **Prefeito Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Ao Contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao corrente exercício em cota única, será concedido um desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre o seu débito inscrito em Dívida Ativa.

ART. 2º - O benefício previsto no artigo 1º desta lei, vigorará por 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo por mais 60(sessenta) dias.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA, 29 DE FEVEREIRO DE 2000.


PREFEITO MUNICIPAL
Mcacyr Carcne Assad